



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**LEI Nº 492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DOS REIS MAGOS DA FOLIA DE REIS TRADICIONAL DA FAMÍLIA DOS PIUI, ZONA RURAL DAS FLECHAS MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com o art. 228, Inciso V da Lei Orgânica do Município fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dom Bosco – MG, a Associação dos Devotos dos Reis Magos da Folia de Reis Tradicional da Família dos Piui da zona rural das flechas, Município de Dom Bosco/MG, inscrita no CNPJ: 27.389.629/0001-21, fundada em 1940, localizada na fazenda Flechas, zona rural, com o número do cadastro no IEPHA:1815;

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Dom Bosco poderá destinar subvenções e apoio nos eventos que a Folia de Reis Tradicional da Família dos Piui irá realizar ou participar dentro ou fora do Município de Dom Bosco/MG.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.*